

S. 9

ATA DE DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, PONDERAÇÃO E SISTEMA

DE VALORAÇÃO FINAL

ATA DA 1.ª REUNIÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA
RECRUTAMENTO 6 ASSISTENTES TÉCNICOS, EM REGIME DE CONTRATO DE
TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA
EXERCER FUNÇÕES NA FUNDAÇÃO CULTURSINTRA FP, CONSTITUIDO POR
DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DIRETIVO DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 REFERÊNCIA B

Ao dia vinte e um do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, reuniu pelas dezasseis horas e trinta minutos, na sede da Fundação Cultursintra FP, o júri designado por deliberação do Conselho Diretivo constituído pelos seguintes elementos:
Rui Alexandre de Jesus Maximiano, que presidiu e como vogais efetivos António Pedro Brancanes dos Reis e Ana Sofia do Carmo Dionísio
Esta reunião teve como objetivo fixar os parâmetros de avaliação, a ponderação e
o sistema de valoração final dos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento, para a ocupação do posto de trabalho identificados em epígrafe, com a seguinte
caracterização:
Seis assistentes técnicos para funções de natureza executiva, de aplicação de
métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau
médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários
domínios de atuação dos órgãos e serviços, nomeadamente no âmbito da área de receção
e atendimento de visitantes, bilheteira, vigilância e loja, na Quinta da Regaleira, em Sintra,
com funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em
diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, sendo
necessários conhecimentos da língua inglesa, tais como: assegurar a receção e o
acolhimento de visitantes; assegurar o serviço de bilheteira de acesso; assegurar a abertura





e o funcionamento da loja; executar as tarefas de vigilância e segurança ao longo dos percursos de visita; zelar pela integridade do património; bem como, qualquer outro tipo de atividade dentro da sua carreira e categoria que seja necessário executar em qualquer atividade desenvolvida pela entidade empregadora pública: Comparecer às ações de formação que lhe foram indicadas; Cumprir as regras de segurança, higiene e saúde no trabalho; Aplicar o sistema de gestão da qualidade, participando na sua melhoria. ----- Os métodos de seleção serão os estipulados no artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 17 e 18 da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, daqui em diante designada por portaria, tendo o júri deliberado, por unanimidade, optar pelos métodos de seleção obrigatórios: ------ Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) e Avaliação Psicológica (AP), e método de seleção facultativo, nos termos o nº 2 do artº 18 da Portaria, Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), métodos estes a aplicar aos candidatos: detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, exceto aqueles que sejam titulares da carreira/categoria e se encontrem a exercerem a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação foi aberto o procedimento; aos que, encontrando-se em situação de mobilidade e sendo titulares de carreira/categoria para a qual é aberto o procedimento não tenham, por último, exercido a atividade caracterizadora do posto de trabalho; aos candidatos que não detenham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado; ------- Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) aplicável aos candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que, sejam titulares da carreira/categoria para o qual foi aberto o procedimento e se encontrem a cumprir ou a executar a atividade que caracteriza o respetivo posto de trabalho, bem como aos que, encontrando-se em situação de requalificação e sendo titulares de carreira/categoria para a qual é aberto o procedimento se tenham, por último, encontrado a cumprir ou a executar a atividade caracterizadora do posto de trabalho------

1 – Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) – A PEC que visa avaliar conhecimentos académicos, profissionais e competências técnicas e será valorada através da resposta às Pág. 2/11 Fundação Cultursintra, FP

Quinta da Regaleira, Rua Barbosa du Bocage, nº 5

2710-567 Sintra

Tel: 219 106 650 | e-mail: geral@cultursintra.pt





questoes que serão colocadas, sendo que	a prova consistirá em 14 (catorze) perguntas
sobre as seguintes matérias:	
Constituição da República Portuguesa	
Código do Procedimento Administrativo -	DL n.º 4/2015, de 07 de janeiro, alterado pela
Lei n.º 72/2020, de 16/11;	
Lei Geral do Trabalho em Funções Públic	cas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua
redação atual;	
Código do Trabalho - Lei n.º 7/2009, de 12	de fevereiro, na sua redação atual;
Sistema Integrado de Gestão e Avaliação o	do Desempenho na Administração Pública- Lei
n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua ve	rsão em vigor;
Lei Quadro das Fundações – Lei 24/2012,	de 09 de julho
Matérias específicas para Prova Escrita de Co	onhecimentos (PEC):
Avaliação de conhecimentos de língua ing	lesa
A PEC terá a valorização máxima de 20 valo	ores, a cotação de cada pergunta encontra-se
indicada no resetivo enunciado, terá a duraçã	o máxima de 01h e 30m
2 – Avaliação Psicológica (AP) – A aplicaçã	o deste método de seleção visa avaliar
aptidões, características de personalidade e o	ou competências comportamentais dos
candidatos, tendo como referência o perfil de	competências previamente definido, podendo
comportar uma ou mais fases. Será valorada	através das menções classificativas de apto e
não apto	
O júri deliberou por unanimidade definir o seg	uinte perfil de competências:
As competências comportamentais considerad	das essenciais para o exercício da função e os
comportamentos associados são os seguintes	5:
A- Orientação	para resultados
	- Estabelece prioridades na sua ação,
	conseguindo, em regra, centrar-se nas
	atividades com maior valor para o serviço
	(atividades-chave).





Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas e que lhe são solicitadas.

- Compromete-se, em regra, com objetivos exigentes mas realistas e é perseverante no alcançar das metas definidas.
- Realiza com empenho e rigor as tarefas ou projetos que lhe são distribuídos.
- Gere adequadamente o seu tempo de trabalho, preocupando-se em cumprir os prazos estipulados para as diferentes atividades.

B- Iniciativa e autonomia

Capacidade de atuar de modo independente e proactivo no seu dia-a-dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucionálos

- Tem habitualmente uma postura ativa e dinâmica, respondendo às solicitações e desafios profissionais.
- Concretiza de forma autónoma e diligente as atividades que lhe são atribuídas.
- Toma a iniciativa para a resolução de problemas que surgem no âmbito da sua atividade.
- Procura soluções alternativas para a resolução dos problemas profissionais

C -Análise da Informação e Sentido Crítico

Capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico

- Analisa de forma crítica e lógica a informação necessária à realização da sua atividade ou como suporte à tomada de decisão.
- Perante um problema analisa os dados, pondera as diversas alternativas de resposta e propõe soluções em tempo considerado útil.





 Prepara-se antecipadamente quando tem que enfrentar situações ou trabalhos de especial complexidade técnica, procurando informação e estudando os assuntos em causa.

- Fundamenta ideias e pontos de vista com base em recolha de informação, compara dados de diferentes fontes e identifica a informação relevante para a sua atividade ou a de outros.

D -Trabalho de equipa e cooperação

Capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada e gerar sinergias através de participação ativa

- Integra-se bem em equipas de constituição variada, dentro e fora do seu contexto habitual de trabalho.
- Tem habitualmente um papel ativo e cooperante nas equipas e grupos de trabalho em que participa.
- Partilha informações e conhecimentos com os colegas e disponibiliza-se para os apoiar quando solicitado.
- Contribui para o desenvolvimento ou manutenção de um bom ambiente de trabalho e fortalecimento do espírito de grupo.

E - Orientação para o serviço público

- Demonstra compromisso pessoal com os valores e princípios éticos do serviço público através dos seus atos.
- Identifica claramente os utentes do serviço e as suas necessidades e presta





Capacidade para integrar no exercício da sua atividade os valores éticos e deontológicos do serviço público e do setor concreto em que se insere, prestando um serviço de qualidade orientado para o cidadão

um serviço adequado, com respeito pelos valores da transparência, integridade e imparcialidade.

- Mostra-se disponível para com os utilizadores do serviço (internos e externos) e procura responder às suas solicitações.
- No desempenho das suas atividades trata de forma justa e imparcial todos os cidadãos, respeitando os princípios da neutralidade e da igualdade.
- Trata a informação confidencial a que tem acesso, de acordo com as regras jurídicas, éticas e deontológicas do serviço

F - Tolerância à pressão e contrariedades

Capacidade para lidar com situações de pressão e com contrariedades de forma adequada e profissional.

- Mantém-se, em regra, produtivo mesmo em ambiente de pressão.
- Perante situações difíceis mantém normalmente o controlo emocional e discernimento profissional.
- Gere de forma equilibrada as exigências profissionais e pessoais.
- Aceita as críticas e contrariedades.

3 – Avaliação Curricular (AC) - visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. Os parâmetros serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores. A qualificação dos candidatos, com base na análise do respetivo curriculum vitae, ponderará os seguintes elementos que se entendem de maior relevância tendo em conta o posto de trabalho a

Fundação Cultursintra, FP Quinta da Regaleira, Rua Barbosa du Bocage, nº 5 2710-567 Sintra Tel: 219 106 650 | e-mail: geral@cultursintra.pt





3.1. Habilitação Académica (HA), sendo necessário o 12º ano de escolaridade, valorada,
numa escala de 0 a 20 valores, da seguinte forma:
3.1.1. Pela detenção de habilitação académica mínima18 valores;
3.1.1.1. Pela detenção de habilitação académica superior à mínima 20 valores
3.1.2. Para efeitos de valoração da Habilitação Académica, esclarece-se que apenas será
considerada a habilitação académica devidamente comprovada por cópia legível do
certificado de habilitações, considerando relevante para os métodos de seleção a aplicar e
concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas
3.2. Formação Profissional (FP), em que serão consideradas as áreas de formação e
aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências
necessárias ao exercício da função a desempenhar, numa escala de 0 a 20 valores
3.2.1. Assim, partindo de uma base de 4 valores a atribuir a todos os candidatos, com ou
sem formação profissional ou com formação profissional que não esteja documentada, serão
ainda consideradas as seguintes situações:
3.2.1.1. Formação Profissional diretamente relacionada com o desempenho da função,
adquirida através de ações de formação, do seguinte modo:
- Até 30 horas (inclusive)
- De 31 horas até 60 horas (inclusive)
- De 61 horas até 90 horas (inclusive)
- De 91 horas até 120 horas (inclusive)
- De 121 horas até 150 horas (inclusive)
- De 151 horas até 200 horas (inclusive)14 valores
- Superior a 200 horas
3.2.1.2. Para efeitos de classificação Formação Profissional, esclarece-se o seguinte:
a) Apenas será considerada a Formação Profissional devidamente comprovada por
documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas;
b) O Júri procederá à soma da totalidade das horas de formação frequentadas, atribuindo-
lhe a pontuação que lhe corresponde nas referidas grelhas;
c) Nos certificados em que apenas seja discriminada a duração em dias, é atribuído um total
de 6 horas por cada dia de formação, de modo a ser possível converter em horas a respetiva
duração e, consequentemente, aplicar as referidas grelhas;





d) Nos certificados em que não seja indicada a duração, em horas ou dias, é atribuído um
total de 6 horas, de modo a ser possível converter em horas a respetiva duração;
e) No caso de, no documento comprovativo de conclusão da Formação Profissional, existir
discrepância entre o número total de horas de formação e o número de horas efetivamente
assistidas, será este último o contabilizado
3.3. Experiência Profissional (EP), em que será considerado o desempenho efetivo de
funções com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o
grau de complexidade das mesmas, sendo contabilizado o tempo de experiência detido pelo
candidato no exercício de funções respeitantes à categoria de Técnico Superior, desde que
no âmbito da área da História, numa escala de 0 a 20 valores, do seguinte modo:
3.3.1. Até um ano completo de experiência profissional, valorizado do seguinte modo:
3.3.1.1 Em serviços da Administração Pública 4 valores
3.3.2. Superior a um ano e até três anos completos de experiência profissional, do seguinte
modo:
3.3.2.1. Em serviços da Administração Pública 8 valores
3.3.3. Por cada ano completo a mais de experiência profissional, do seguinte modo:
3.3.3.1 Em serviços da Administração Pública acresce 1 valor até ao limite de 20
3.3.4. Para efeitos de classificação da Experiência Profissional, esclarece-se o seguinte:
a) Apenas será considerada a experiência profissional devidamente comprovada por
documento idóneo e que refira expressamente o período de duração da mesma e contenha
a discriminação das funções efetivamente exercidas;
b) Neste critério de apreciação apenas é considerado o desempenho de funções ao abrigo
de vínculo de natureza pública;
c) No entanto, o desempenho de funções ao abrigo de vínculo de natureza privada também
é considerado quando, nos termos legais, seja contado como tempo de serviço prestado na
categoria de origem;
d) Na eventualidade do candidato deter experiência profissional em diversos serviços da
Administração Pública, o Júri considerará, para efeitos de aplicação das grelhas previstas
nos pontos 3.3.1. e 3.3.2., a experiência profissional que possibilite a atribuição de uma maior
classificação;





e) Caso o candidato detenha, no mesmo período de tempo, experiência profissional em
diversos serviços da Administração Pública, o Júri apenas considerará a experiência
profissional que possibilite a atribuição de uma maior classificação;
f) A pontuação prevista nas grelhas dos pontos 3.3.1. e 3.3.2. é de atribuição alternativa
consoante o candidato detenha experiência profissional apenas até um ano completo ou
detenha experiência profissional superior a um ano até três anos completos;
g) Caso o candidato reúna os requisitos descritos no ponto 3.3.3. a pontuação aí prevista
acrescerá à atribuída pela aplicação da grelha do ponto 3.3.2
3.4. Avaliação do Desempenho (AD) relativa ao último período de avaliação, em que o
candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto
de trabalho a ocupar, multiplicando-se por 4, de forma a ser expressa numa escala de 0 a
20 valores
3.4.1. Para efeitos de classificação da Avaliação do Desempenho, esclarece-se que apenas
será considerada a avaliação do desempenho devidamente comprovada por documento
idóneo e que refira expressamente a avaliação final, mediante a respetiva menção
quantitativa
3.4.2. Caso o candidato não possua, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação do
desempenho relativa ao período a considerar, o Júri deve prever, face ao disposto na alínea
c) do n. 2 do artigo 20º da Portaria, um valor positivo a considerar na fórmula classificativa,
pelo que atribuirá 2,5 valores, atendendo ao fixado no sistema integrado de gestão e
avaliação do desempenho na Administração Pública para o desempenho adequado, previsto
na alínea b) do nº 4 do artigo 50º da Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação em
vigor
3.5. A classificação da Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com
valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética
ponderada das classificações dos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula
FÓRMULA AVALIAÇÃO CURRICULAR: AC=(HA)+(FP)+(EP)+(AD)/4
Em que:
AC =Avaliação Curricular

HA = Habilitação Académica FP = Formação Profissional

Fundação Cultursintra, FP Quinta da Regaleira, Rua Barbosa du Bocage, nº 5 2710-567 Sintra Tel: 219 106 650 | e-mail: geral@cultursintra.pt





EP = Experiência Profissional

AD = Avaliação do Desempenho

4 - Entrevista de avaliação de competências (EAC) - que visa obter informações sobre
comportamentos profissionais diretamente relacionados com o conteúdo funcional e as
competências consideradas essenciais para o exercício da função e já previamente
definidas
4.1. A Entrevista de Avaliação de Competências, composta por um conjunto de questões
diretamente relacionadas com o perfil de competências definido e será avaliada numa escala
de 0 a 20 valores, e pretende aferir da presença ou ausência das competências descritas no
respetivo perfil
4.2. Cada uma das competências é avaliada da seguinte forma:
Detém um nível elevado da competência, valorado de17 a 20 valores
Detém um nível bom da competência, valorado de13 a 16 valores
Detém um nível suficiente da competência, valorado de 9,5 a 12 valores
Detém um nível reduzido da competência, valorado de 5 a 9,5 valores
Detém um nível insuficiente da competência, valorado de0 a 4 valores
4.3. A classificação final da Entrevista de Avaliação de Competências resulta da média
aritmética simples das classificações obtidas nos parâmetros de avaliação, para efeitos de
classificação final da Entrevista de Avaliação de Competências
4.4. Duração aproximada da Entrevista de Avaliação de Competências: mínimo de 15
minutos e máxima de 30 minutos
5 – A fórmula final de avaliação dos candidatos, após a definição dos métodos de avaliação
ora realizada, será a seguinte:
5.1 - Para os candidatos referidos nos pontos 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 do Aviso de abertura -
CF = (PEC x 70%) + (EAC x 30%)
5.2 - Para os candidatos referidos no ponto 16.2 do aviso de abertura- CF = (AC x 30%) +
(EAC x 70%)
6 - Por razões de economia processual, de celeridade e de racionalização dos recursos, nos
casos em que se verificarem mais de 20 candidaturas, a aplicação dos métodos de seleção
é faseada, iniciando-se pela prova de conhecimentos ou avaliação curricular, conforme o
caso e será efetuada da seguinte forma:



Presidente

Rui Maximiano

1

Vogal efetivo

António Reis

Vogal efetivo

Sofia Dionísio